LEI Nº 2.665, DE 05.07.96
Autoriza o Município a celebrar, como permitente , Termo de Permissão de Uso com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Marcenaria de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como permitente, termo de Permissão de Uso com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Marcenaria de Ubá, tendo como objeto os pavilhões industrial e agrícola, bem como o Salão de Convenções Governador Ozanam Coelho, do Parque de Exposições Prefeito Irineu Gomes Filho, do Horto Florestal.

Art. 2º – A redação do Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo anterior é a que acompanha a presente Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de julho de 1996.

Dirceu dos Santos ribeiro
Prefeito Municipal